



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

RESOLUÇÃO Nº 005/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Altera a Resolução nº 002, de 06 de janeiro de 2014 e dá outras providências.

O Conselho Diretor aprovou, em reunião do dia 02 de março de 2020, e eu, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criado o cargo para o Grupo de Turismo, Subgrupo Comissionados, que integram o artigo 5º, inciso V, da resolução 002, de 06 de janeiro de 2014:

V – GRUPO DE TURISMO:

IV – SUBGRUPO COMISSIONADO

CARGOS	SALÁRIO (R\$)	VAGAS	JORNADA DE TRABALHO (HORAS/SEMANA)
Coordenador do Parque Ecológico (CIDADE DA CRIANÇA)	3.411,03	01	44h

Art. 2º As atribuições dos profissionais do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP, instituído por esta Resolução, tem por objetivo organizar, orientar e responsabilizar todos os profissionais, no (s) limite (s) de sua atribuição (ões).

Art. 3º Para os efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições no que tange às atribuições dos Profissionais pertencentes à Cidade da Criança:

ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO PARQUE ECOLÓGICO

O Parque Ecológico têm como responsável o Coordenador do Parque Ecológico, reporta-se ao gerente Administrativo/Financeiro do Complexo Turístico Cidade da Criança. Coordenar e supervisionar os serviços dos funcionários do parque ecológico. Para tal, tem as seguintes atribuições:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

- I. Coordenar e Supervisionar por meio de atividades de recreação, lazer o contato com o meio ambiente dos visitantes do Parque Ecológico;
- II. Coordenar a identificação dos equipamentos/brinquedos facilitadores necessários à recreação dos visitantes do Parque Ecológico, buscando sempre que possível solução de utilização dos mesmos para mais de uma atividade;
- III. Coordenar a verificação da necessidade de manutenção ou reposição dos equipamentos/brinquedos já existentes no Parque Ecológico;
- IV. Identificar e avaliar instrumentos de apoio (sinalização, folhetos, entre outros) que deverão ser utilizados/produzidos para o desenvolvimento e divulgação das atividades;
- V. Identificar e representar em mapa, todas as atividades propostas, utilizando-se de números;
- VI. Supervisionar o planejamento para coleta de resíduos sólidos do parque ecológico;
- VII. Supervisionar os serviços de limpeza dos equipamentos/brinquedos e áreas afins;
- VIII. Supervisionar o serviço de recepção dos brinquedos;
- IX. Responsabilizar-se pelo provimento e substituição dos materiais necessários para o desenvolvimento das atividades;
- X. Coordenar e Supervisionar o processo de seleção de estagiários de acordo com as demandas e normas do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP;
- XI. Desenvolver orientações e treinamento para os funcionários da equipe do parque ecológico segundo as atividades desempenhadas;
- XII. Realizar outras atividades pertinentes.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 02 de março de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL
PRESIDENTE – CIOP

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.
Carlos Augusto Vreche
Diretor Executivo – CIOP